

Câmara Municipal de Votorantim

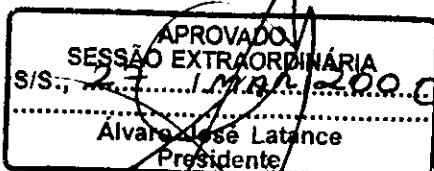
ENTRADA 09 / 03 / 00 PROJETO DE Lei Nº 18/00

17/00

ARQUIVO 03 / 04 / 00

AUTORIA Senhor Prefeito Municipal

ASSUNTO: que dispõe sobre denominação de via pública - Rua "Clóvis Luciano da Silva".





Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Of. 102/00-CM

Votorantim, 29 de fevereiro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, os projetos de lei anexos que dispõem sobre denominação de vias públicas, no loteamento Green Valley, com os respectivos históricos, a saber :

Projeto 002/00 – Rua José Raimundo da Silva;
Projeto 003/00 – Rua Alice Cintra Bormann;
Projeto 004/00 – Rua Vicentina Carriel Cleto;
Projeto 005/00 – Rua Armando Amado dos Santos;
Projeto 006/00 – Rua Maria Rosa Santos;
Projeto 007/00 – Rua Antonio Pereira de Almeida;
Projeto 008/00 – Rua Jane Camargo de Oliveira;
Projeto 009/00 – Rua Benedito de Campos;
Projeto 010/00 – Rua João Luiz Gomes.
Projeto 011/00 – Rua Clóvis Luciano da Silva

A homenagem que se pretende prestar às pessoas acima nomeadas, visa, singelamente, enaltecer a figura dos migrantes advindos de diversas regiões do país, que encontraram seu destino em terra votorantinense.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Atraídos por trabalho e melhores condições de vida aqui se fixaram constituindo suas famílias e através do labor cotidiano, ajudaram, de forma anônima, a construir esta cidade.

Dessa forma, aguardamos aprovação dos presentes projetos de leis e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,



João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Álvaro José Latance
Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim – SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Proj.011/00

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua “Clóvis Luciano da Silva”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Rua 10 do Loteamento denominado “Green Valley”, passa a denominar-se “Rua Clóvis Luciano da Silva”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de fevereiro de 2.000.

João Souto Neto
PREFEITO MUNICIPAL

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,/
.....
Álvaro José Latance
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA

RECEBIDO EM/
DEVOLVIDO EM/
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RECEBIDO EM/
DEVOLVIDO EM/
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

RECEBIDO EM/
DEVOLVIDO EM/
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO

RECEBIDO EM/
DEVOLVIDO EM/
.....
PRESIDENTE

S/S.,
.....
EM DISCUSSÃO
Álvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S.,
.....

Álvaro José Latance
Presidente

A atual Rua 10 do loteamento Green Valley passa a denominar-se Rua Clóvis Luciano da Silva.

O Sr. Clóvis era natural da cidade de Itambé, Bahia, como muitos migrantes veio para São Paulo em busca de trabalho e veio conhecer a Paranaense Regina de Oliveira que a partir do dia 08 de março de 1991 casaram quando passou a se chamar Regina de Oliveira Silva, juntos vieram para o interior paulista e conheceram Votorantim e aqui se estabeleceram à Rua Hum, no 103, onde ficou até o seu último dia de vida, local este onde ainda reside sua esposa e a filha Thais hoje com 10 anos.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO - R. RIO GRANDE DO SUL, 51 - CEP 18035-500 - TELEFAX: (015) 232-1727 E 231-3985

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

CERTIFIED BY **ABITO**

Livro C -70; Folha 180 verso; Número 33875

Certifico que, no livro competente de 6BITOS deste cartório, foi feito o assento de CLOVIS LUCIANO DA SILVA falecido a dezoito de abril de mil novecentos e noventa e sete, à(s) zero hora, quarenta e cinco minutos, no Conjunto Hospitalar de Sorocaba, neste primeiro subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, com trinta anos de idade, natural de Itambé, Bahia, residente na Rua Um, número cento e três, em Votorantim, neste Estado, casado com REGINA DE OLIVEIRA SILVA.

Filho de ANTONIO LUCIANO DA SILVA e JOVENCIA DE
JESUS SILVA.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). Wilse Regina de O. Segamarchi, que deu como causa da morte sepses por fungo (criptococo), síndrome imunodeficiência adquirida, pericardite aguda.

Local de sepultamento: cemitério Santo Antônio,
nesta cidade.

Foi declarante: Noelia da Silva, irmã do falecido.

Observações: Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor em Votorantim, neste Estado. Deixou a filha: Thaís, com seis anos. Eu, Bel. Sebastião Santos da Silva, Oficial, digitei. // Desta Certidão: R\$ 9,51.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 29 de abril 1997.

~~Sebastião Santos da Silva~~
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL-1 E SUBDISTRITO DA COMARCA DE BORCABA-SP
- Rua Rio Branco de Sul, nº 30 - Centro - Fones (0192) 332 - 1727 e
Reconheço como verdadeira a firma dos Subagentes Santos da Silva,
Oficial, da qual dou fé.
Borbacá, 27 de abril de 1997. Em testemunha _____ de verdades

() Del. Roberto Tadeu Arruda () Silvia do Espírito Santo
() Neusa Maria Noradzi Muray () Rosane Pissida Cordoba
() Flávio Antônio Baptista de Oliveira e Patrícia A. Souza e Silva
Valor recebido (por víreas) R\$ 0,00. Valido somente com selo de
autenticidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

THEREZA LISBOA
ESCRIVÃ INTERINA

FRANCISCA DA SILVA LARA CAMARGO
OFICIAL MAIOR

Certidão de Casamento № 048

CERTIFICO que no livro de registros de casamentos n.º B-49
as fls. - 287 verso - sob o n.º 10.008 - - - - - encontra-se o assento de casamento de
" CLÓVIS LUCIANO DA SILVA e REGINA DE OLIVEIRA "

contraído no dia oito de março de mil novecentos e noventa e um (08/03/1991), - - -
perante o MM. Juiz de casamentos Bel. Paulo de Oliveira. -

Ele nascido em Itambé, Bahia, aos quinze de junho de mil novecentos e sessenta e
seis.

Filho de ANTONIO LUCIANO DA SILVA e JOVÉNCIA DE JESUS SILVA.

Ela nascida em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, aos cinco de outubro
de mil novecentos e setenta.

Filha de CECILIO ANTONIO DE OLIVEIRA e MARCILIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

A contraente passou a assinar-se REGINA DE OLIVEIRA SILVA.

Foi adotado o regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé

Valor cobrado pela certidão, e reconheci-
mento de firma

Ao serventuário . Cr\$ 270,38

Ao Iesp . . . Cr\$ 54,07

Ao Estado . . . Cr\$ 19,54

Apamgis . . . Cr\$ 0,73

TOTAL . . . Cr\$ 344,72

Responsável

Sorocaba, 08 de março de 1991.

ROBERTO TADEU ARRUDA
Servente Autorizado

Reconheço a firma de Roberto Tadeu Arruda.

Sorocaba, 08 de março de 1991.

Em testemunho da verdade.

Francisca da Silva Lara Camargo
OFICIAL MAIOR



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

Projeto de Lei nº 18/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Clóvis Luciano da Silva.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 17 de março de 2000

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de JUSTIÇA em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 18/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública- Rua Clóvis Luciano Silva.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 17 de março de 2.000

Eric Romero Martins de Oliveira
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Antonio Pedro Ferraz

Wilson William Fontes

Pedro Nunes Filho

João Cau



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI nº 18/00

Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Clóvis Luciano da Silva.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 17 de março de 2.000

Sebastião Aparecido Bernardo
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Eric Romero Martins de Oliveira

Davi Nunes Ribeiro

Pedro Sarubbi

Antonio Pedro Ferraz



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei Nº 18/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Clóvis Luciano da Silva.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 17 de março de 2.000

Adilson Houlenes Mora
Relator

MEMBROS

José Carlos de Oliveira

Pedro Nunes Filho

João Cau

Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 17/00

PROJETO DE LEI Nº 18/00

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua “Clóvis Luciano da Silva”.

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2.000.

● A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU, JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 10 do Loteamento denominado “Green Valley”, passa a denominar-se Rua “Clóvis Luciano da Silva”

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

● **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
